

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

Processo CEE nº: 152/94 – Reautuado em 08/12/95
Interessada : Escola de Engenharia de Piracicaba
Assunto : Autorização de funcionamento do Curso de
Administração, com Habilitação em Informática
Relator : Cons. Eduardo Storópoli
Parecer CEE nº : 404/96 – CETG – Aprovado em 04/09/96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO
1.1. HISTÓRICO

O Diretor da Escola de Engenharia de Piracicaba, mantida pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, solicitou a este Conselho, através do Ofício nº 34/94, de 21 de fevereiro de 1994, autorização para funcionamento do Curso de Administração, com Habilitação em Informática.

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 04/92, que regula a autorização para funcionamento dos cursos jurisdicionados a este Conselho, a Entidade apresentou Carta-Consulta, que foi aprovada pelo Parecer CEE nº 520/94, na 1684ª sessão plenária, realizada em 21 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado, de 23 de setembro de 1994, página 12.

Em prosseguimento ao processo, o Senhor Presidente deste Conselho nomeou, através da Portaria de 22 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de novembro de 1994, página 13, a Comissão de Especialistas, constituída pelos Professores Jorge Luiz e Silva e Alesio João de Caroli, para emissão de parecer técnico sobre o pedido de autorização para funcionamento do curso, de que trata o presente Parecer.

A Comissão de Especialistas visitou a sede da Entidade, local de funcionamento do curso, e emitiu circunstanciado Relatório, baixado em diligência por este Relator, em 14 de agosto de 1995, para esclarecimento

da divergência existente na conclusão do mesmo. Após esclarecimentos, a Comissão, em 25 de agosto de 1995, concluiu favoravelmente à autorização do curso, providenciadas apenas pequenas alterações no currículo e no corpo docente apresentados.

O Processo foi baixado em diligência por este Conselheiro Relator, em 14 de agosto de 1995, para que a Escola de Engenharia de Piracicaba atendesse às observações feitas pela Comissão de Especialistas, em seu Relatório, cuja conclusão é favorável à autorização do curso.

O Presidente deste Conselho, através do Ofício GP nº 1241/95, de 05 de setembro de 1995, encaminhou à Entidade cópia da diligência do Conselheiro Relator e cópia do Parecer ratificado da Comissão de Especialistas, para atendimento das providências solicitadas.

Através do Ofício nº 356/95, de 05 de dezembro de 1995, a Senhora Diretora da Escola de Engenharia de Piracicaba encaminhou o requisitado nas diligências, cumprindo-as satisfatoriamente, estando, então, o processo em condições de ser definitivamente apreciado.

1.2. APRECIÇÃO

1.2.1. ENTIDADE MANTENEDORA

Denominação: Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP.

Sede: Av. Monsenhor Martinho Salgot, nº 560, Piracicaba, Estado de São Paulo.

É uma entidade de direito público, sem fins lucrativos, tendo sido criada com o objetivo de instalar e manter a Escola de Engenharia e o Colégio Técnico Industrial de Piracicaba, criada pelas Leis Municipais nºs. 1.524, de 15/10/67 e 1.555, de 19/02/68.

Os demais dados referentes à Entidade Mantenedora foram apreciados quando da aprovação da Carta-Consulta pelo Parecer CEE nº 520/94, encontrando-se em condições satisfatórias para prosseguimento da apreciação do pleito principal.

1.2.2. INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS

A Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba é mantenedora da Escola de Engenharia de Piracicaba e possui em funcionamento os seguintes cursos:

- Engenharia Civil - autorizado pela Resolução CEE nº 02/67, de 27/01/69 e reconhecido pelo Parecer CEE nº 2.038/72 e Decreto Federal nº 73.347, de 20/12/73;

- Engenharia Mecânica - autorizado pelo Parecer CEE nº 1.067/76 e Decreto Federal nº 83.857, de 15/09/79 e reconhecido pelo Parecer CEE nº 298/85 e Portaria Ministerial nº 366/85;

- Ciência da Computação - autorizado pelo Parecer CEE nº 301/87 e Decreto Federal nº 94.759, de 10/08/87 e reconhecido pelo Parecer CEE nº 699/93 e Portaria Ministerial nº 415/94.

1.2.3. INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO NOVO CURSO

Curso: Administração com Habilitação em Informática.

Número de vagas: 80 (oitenta).

Carga horária total: 3.180 h/a.

Regime de funcionamento: seriado anual.

Turno de funcionamento: noturno.

Número de séries: 4 (quatro).

A interessada encaminhou, nos termos da legislação em vigor, o Projeto Pedagógico do curso, ressaltando o perfil profissiográfico do futuro profissional e a agilidade requerida pela moderna administração empresarial a fim de se aumentarem a produtividade, a rentabilidade e o controle dos resultados, fazendo-se indispensável o uso da Informática.

1.2.4. CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, HABILITAÇÃO EM INFORMÁTICA

A Resolução CFE nº 02, de 04/01/93, fixou o novo currículo mínimo do curso de graduação em Administração, estabelecendo em seu Artigo 3º:

"Além da habilitação geral prescrita em lei, as instituições poderão criar habilitações específicas, mediante intensificação de estudos correspondentes às matérias fixadas nesta Resolução e em outras que venham a ser indicadas para serem trabalhadas no currículo pleno.

Parágrafo Único - A habilitação geral constará do anverso do diploma e as habilitações específicas, não mais de duas de cada vez, serão designadas no verso, podendo assim o diplomado completar estudos para obtenção de novas habilitações."

No presente caso, a disciplina Informática é que dará a denominação da habilitação, sendo objeto de intensificação de estudos.

O currículo pleno do curso de Administração, com habilitação em Informática é o seguinte:

1º Ano	C/H
Teoria da Administração	180
Sociologia Geral e Aplicada	60
Filosofia	60
Introdução à Economia	120
Informática Básica	120
Instituições de Direito	60
Matemática	120
Sub-Total	720
Educação Física	60

2º Ano	C/H
Introdução à Probabilidade e Estatística	120
Contabilidade	120
Psicologia Geral e Aplicada	60
Matemática Financeira	60
Teoria Econômica	120
Organização, Sistemas e Métodos	120
Programação e Arquitetura de Sistemas	120
Sub-Total	720
3º Ano	C/H
Administração Mercadológica	120
Administração de Produção	120
Administração de Recursos Humanos	120
Administração de Sistemas de Informação	120
Custos	60
Estrutura e Análise de Demonstrações Financeiras	60
Análise de Projetos e Investimentos	60
Sistema de Comunicação e Dados	120
Sub-Total	780

4º Ano	C/H
Administração Financeira e Orçamentária	120
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	120
Análise e Projeto de Sistemas	150
Planejamento Estratégico	120
Banco de Dados	120
Estágio Supervisionado	300
Sub-Total	930
CARGA HORÁRIA TOTAL SEM EDUCAÇÃO FÍSICA	3.150 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA	3.210 h/a

1.2.5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO-SEDE DE INSTALAÇÃO

O município de Piracicaba integra uma progressista região do Estado de São Paulo, ocupando uma área de 1.452 km². Em 1991, apresentava uma taxa de urbanização da ordem de 95,11% e uma densidade demográfica de 195,34 hab/km².

Do ano de 1980 ao ano de 1991, apresentou um crescimento populacional de 32,41%, ou seja, passou de 213.343 para 282.493 habitantes.

1.2.6. DADOS EDUCACIONAIS RELATIVOS AO MUNICÍPIO

Tal como já apreciado no Parecer CEE nº 520/94, o município de Piracicaba apresenta satisfatório atendimento escolar, tanto no 1º quanto no 2º grau.

1.2.7. CAPACIDADE PATRIMONIAL E ECONÔMICO-FI-NANCEIRA DA ENTIDADE MANTENEDORA

A Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba dispõe de um "campus" doado pela Universidade de São Paulo, localizado no Bairro Areião, com uma área de 10 alqueires, contando com quatro pavilhões, onde estão localizadas todas as instalações necessárias para seu efetivo funcionamento.

As instalações, laboratórios, biblioteca, materiais e equipamentos foram apreciados quando da emissão do Parecer CEE nº 520/94 que aprovou a Carta-Consulta para autorização do curso, objeto do presente Parecer.

Os balanços financeiros apresentados pela Entidade demonstram bom estado de saúde financeira.

1.2.8. CORPO DOCENTE

O corpo docente indicado pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP - está descrito a seguir, atendidas as exigências da Comissão de Especialistas, tendo sido substituído o Professor de Filosofia pela Prof^a Cleusa Pires de Moraes, com currículo satisfatório para aprovação. Quanto aos demais Professores citados pela Comissão de Especialistas, a Entidade juntou novos documentos que os credenciam para aprovação e continuação do processo:

- * Nome: NADIA KASSOUF PIZZINATO
- * Disciplina: Teoria da Administração
- * Graduada em Ciências Econômicas, UNIMEP, 1970;
- * Graduada em Administração, UNIMEP, 1986;
- * Doutora em Administração de Empresas, EAESP/FGV, 1992.

- * Nome: REGINA APARECIDA DAVALLE
- * Disciplina: Sociologia Geral e Aplicada
- * Graduada em Ciências Sociais, UNICAMP, 1980;
- * Mestre na área de Ciência Política, UNICAMP, 1989;

* Nome: CLEUSA PIRES DE MORAES

* Disciplina: Filosofia

* Graduada em Letras, UNIMEP, 1988, em cujo currículo constou a disciplina Filosofia;

Mestranda em Comunicação e Semiótica, PUCSP, tendo cursado as disciplinas Semiótica da Literatura, Semiótica Geral, Sociologia da Comunicação, cujos conteúdos contemplam a disciplina Filosofia, visto ser esta a base para a Semiótica.

* Nome: PEDRO HENRIQUE ZUCHI DA CONCEIÇÃO

* Disciplina(s): Introdução à Economia; Teoria Econômica

* Graduado em Ciências Econômicas, UF Juiz de Fora, 1986;

* Mestre em Economia, Departamento de Economia Rural, UF Viçosa, MG;

* Doutor em Economia, Departamento de Economia e Sociologia Rural, ESALQ/USP, 1990.

Nome: LUIZ CAMOLESI JÚNIOR

* Disciplina: Informática Básica; Programação e de Arquitetura de Sistemas

* Graduado em Ciência da Computação, USP, 1989; * Mestre em Ciências, USP, 1992;

* Doutorado em andamento, USP.

* Nome: ERCILIO DENY

* Disciplina: Instituições de Direito

* Graduado em Direito, PUCCAMP, 1971;

* Graduado em Pedagogia, FFCL Farias Brito, SP, 1974;

* Doutor em Direito, área de Direito do Estado, USP, 1990.

Nome: ANA ELISA VIVES CARNEIRO

- * Disciplina: Matemática
- * Graduada em Física, UF Rio de Janeiro, 1993;
- * Mestre em Energia Nuclear na Agricultura, ESALQ/USP, 1989.

* Nome: JOÃO PAULO ARAÚJO

- * Disciplina: Educação Física
- * Graduado em Educação Física. Frequentou curso de Especialização em 1994.

* Nome: JUNIA CRISTINA PERES R. DA CONCEIÇÃO

- * Disciplina: Introdução à Probabilidade e Estatística
- * Graduada em Ciências Econômicas, UF Juiz de Fora, MG, 1988;
- * Mestrando em Economia Rural, UF Viçosa;
- * Doutor, Departamento de Economia e Sociologia Rural, ESALQ/USP;

(Em nível de graduação cursou as disciplinas Estatística I e II e Econometria I e II e, em nível de pós-graduação cursou Econometria, Econometria II, Estatística Experimental, Álgebra de Matrizes e Matemática Aplicada, atingindo um total de 525 horas de cursos de pós-graduação relacionados à ementa da disciplina para a qual está sendo indicada).

* Nome: LEILA MARIA DO AMARAL CAMPOS ALMEIDA

- * Disciplina: Psicologia Geral e Aplicada
- * Bacharel e Psicóloga pela PUCCAMP, 1973;
- * Concluiu o Programa de Mestrado em Educação Especial, UFSCar, 1983;
- * Doutoranda na área de Psicologia Experimental, UFSCar.

Nome: ANTÔNIO DE PADUA DA SILVA BASTOS

- * Disciplina: Matemática Financeira
- * Graduado em Ciências Econômicas, Inst. Educ. de Piracicaba, 1986;
- * Comprovou freqüência a cursos de Especialização.

* Nome: JOSÉ ANTÔNIO DE GODOY

- * Disciplina: Organização, Sistemas e Métodos
 - * Graduado em Administração de Empresas, Inst. Educacional de Piracicaba, 1970;
 - * Graduado em Ciências Contábeis, UNIPEP, 1976;
 - * Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, USP, 1981;
 - * Curso de Especialização em Finanças das Empresas, Inst. Educ. de Piracicaba, 1975.

* Nome: VITAL PIRES

- * Disciplina: Contabilidade
- * Graduado em Administração de Empresas, UNIMEP, 1970;
- * Graduado em Ciências Contábeis, IU Moura Lacerda, Ribeirão Preto, 1971;
- * Curso de Especialização em Administração de Empresas, FGV, 1974;
- * Mestrando em Administração de Pequenas e Médias Empresas,
 - * Instituto Metodista, São Bernardo do Campo, SP.

1.2.9. REGIMENTO

Consta no processo, o Regimento em vigor na Instituição, aprovado pelo Parecer CEE nº 312/83.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a autorização para funcionamento do curso de Administração, com Habilitação em Informática, a ser ministrado pela Escola de Engenharia de Piracicaba, mantida pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, com o total anual de 80 (oitenta) vagas, no período noturno.

São Paulo, 31 de julho de 1996.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, André Alvino Guimarães Caetano, Bernardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante, Maria Heleny Fabbri de Araújo, Marisa Philbert Lajolo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1996.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de setembro de 1996.

a) *Francisco Aparecido Cordão*
Presidente